

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 260512DE00004

CONTRATO Nº: 00075/2026-SDC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU E UNIDASNET COMUNICACOES LTDA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado **Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu - Rua Gentil Lins, 127 - .centro - São Miguel de Taipu - PB, CNPJ nº 08.868.515/0001-10**, neste ato representada pelo Prefeito Laelson Albuquerque, Brasileiro, Prefeito, CPF nº 863.***.***4-04, Carteira de Identidade nº 4***535 SSPB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado **UNIDASNET COMUNICACOES LTDA - PRACA MANOEL JOAQUIM DE ARAUJO, 28 - CENTRO - ITABAIANA - PB, CNPJ nº 08.837.315/0001-08**, neste ato representado por Lenivaldo do Nascimento Gomes, Brasileiro, Empresário, CPF nº 983.***.***4-49, Carteira de Identidade nº 1***369 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da Dispensa Eletrônica nº 00004/2026, processada nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Instrução Normativa nº 67 SEGES/ME, de 08 de Julho de 2021; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas, às quais os contratantes estão sujeitos como também às cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato, cuja lavratura foi devidamente autorizada, tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB.

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de Dispensa Eletrônica nº 00004/2026 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de **R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS)**.

1 - Fornecimento de links de acesso à internet para as Secretarias Municipais.

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	DISPONIBILIZAÇÃO DE 14 (QUATORZE) LINKS DE INTERNET BANDA LARGA DE 100MB COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, CUSTO FIXO.	MÊS	12	710,00	8.520,00
2	DISPONIBILIZAÇÃO DE 5 (CINCO) LINKS DE INTERNET BANDA LARGA DE 300MB COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, CUSTO FIXO.	MÊS	12	451,04	5.412,48
3	DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 500MB COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, CUSTO FIXO.	MÊS	12	401,06	4.812,72



4	DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UM) LINK DE INTERNET BANDA LARGA DE 1GMB COM FUNCIONAMENTO 24 HORAS/DIA, CUSTO FIXO.	MÊS	12	521,23	6.254,80
				Total do Lote:	25.000,00
				Total:	25.000,00

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE:

Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 22/04/2026.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do seguinte parâmetro, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade: Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo IPCA-IBGE.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos não Vinculados de Impostos:

02.010 Gabinete do Prefeito

04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política

04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.040 Secretaria Municipal de Agricultura

20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura

000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

02.050 Secretaria Municipal de Educação

12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE

2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos

12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural

02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

02.070 Secretaria Municipal de Saúde

10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde

15001000 Recursos Livres (Ordinário)

CONTRATO Nº: 00075/2026 - SDC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

hgf

000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural

02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social

02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura

15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas – Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural

18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos

02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente

02.140 Secretaria Municipal de Administração

04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração

02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude

17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural

000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas na Lei 14.133/21, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: Imediato;

b - Conclusão: 12 (doze) meses.

A vigência do presente contrato será determinada: até 10/09/2027, considerada da data de sua assinatura; podendo ser prorrogada, nas hipóteses e nos termos dos Arts. 105 a 114, da Lei 14.133/21, especialmente as disposições do Art. 107, por tratar-se esta contratação, de serviço contínuo.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo a execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, conforme requisitos estabelecidos na norma vigente, ou pelos respectivos substitutos, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio da fiscalização com informações pertinentes a essa atribuição;

e - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

CONTRATO Nº: 00075/2026 - SDC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;
- h - Cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, ao longo de toda a execução do contrato, e sempre que solicitado pelo Contratante, deverá comprovar o cumprimento dessa reserva de cargos, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas;
- i - Observar, em compatibilidade com o objeto deste contrato, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei 14.133/21.

Por se tratar de serviço, a assinatura do termo detalhado de recebimento provisório, se dará pelas partes, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado. No caso do termo detalhado de recebimento definitivo, será emitido e assinatura pelas partes, apenas após o decurso do prazo de observação ou vistoria, que comprove o atendimento das exigências contratuais, não podendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

O fornecedor ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de três anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de três anos e máximo de seis anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações

CONTRATO Nº: 00075/2026 - SDC

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 00004/2026

administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD:

a - As partes contratantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste contrato, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

b - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei 13.709/18.

c - É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

d - Constitui atribuição do Contratado orientar e treinar seus empregados, quando for o caso, sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

e - O Contratante deverá ser informado, no prazo de cinco dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

f - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

g - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento desta cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

h - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável mediante justificativa, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

i - Terminado o tratamento dos dados nos termos do Art. 15, é dever do Contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do Art. 16, ambos da Lei 13.709/18, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

j - Os bancos de dados formados a partir da execução do objeto deste contrato, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados, conforme Art. 37, da Lei 13.709/18, com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pelo Contratante nas hipóteses previstas na LGPD.

k - O presente contrato está sujeito a alterações nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados, por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Itabaiana.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Setembro de 2026.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

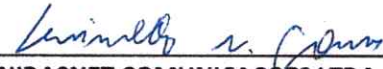


LAELSON ALBUQUERQUE

Prefeito

863.***.**4-04

PELO CONTRATADO



UNIDASNET COMUNICACOES LTDA

LENIVALDO DO NASCIMENTO GOMES

983.***.**4-49



BOLETIM OFICIAL

CRIADO PELA LEI Nº 05/81 DE 07/02/1981

PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO: LAELSON ALBUQUERQUE

ANO: 45 – SÃO MIGUEL DE TAIPU, 14 DE SETEMBRO DE 2026.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À **INTERNET**, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa Eletrônica nº 00004/2026**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas–Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.140 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27 812 1008 2061 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00075/2026 - 10.09.26 - **UNIDASNET** COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 08.837.315/0001-08 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias de Fundos Municipais do Município de São José de Espinharas/PB.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinharas/PB e: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 61.554.307/0001-29 – Valor: R\$ 43.269,00 – Contrato nº 91901/2026; LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 56.933.664/0001-68 – Valor: R\$ 438.300,00 – Contrato nº 91902/2026 e RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ Nº 31.569.229/0001-75 – Valor: R\$ 14.146,00 – Contrato nº 91903/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.

DATA DA ASSINATURA: 08 de setembro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rafaela Horácio de Sousa Barreto
Código Identificador: 7C733C44

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI
1.º EXTRATO DE PRAZO DE TERMO ADITIVO AO
CONTRATO N.º 0019/2025

Origem: Inexigibilidade Nº 0003/2025

Objeto Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB.

Fica prorrogado até 31/12/2026, o prazo para Prestação de Serviços Técnicos Especializados em Assessoria e Consultoria Jurídica com Notória Especialização para Acompanhamento de Processos e Defesa nos Tribunais de Contas como Tribunal de Contas do Estado (TCE) e Tribunal de Contas da União (TCU), para a Câmara Municipal de São José do Sabugi/PB, conforme Contrato n.º 0019/2025, referente a Inexigibilidade n.º 003/2025, conforme preceitua o art. 105 e art. 107, da Lei 14.133/21 de 01 de abril de 2021.

Recursos Financeiros: 01.000 CÂMARA MUNICIPAL – 01 031 3003 2001 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL – 8 200.000 3.3.90.39 61 1.500.0000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – RECURSOS ORDINÁRIOS.

Contratante: Câmara Municipal de Vereadores de São José do Sabugi
Contratada: CARVALHO & MONTENEGRO ADVOGADOS ASSOCIADOS

São José do Sabugi – PB, 03 de Agosto de 2026

DAMIÃO DOMICIANO GALVINCIO –
Presidente da Câmara

Publicado por:
Alixandre Assis Ramos
Código Identificador: 864E1966

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 00015/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº

00015/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICAÇÃO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - R\$ 174.171,96; ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.376.942/0001-19 - R\$ 8.832,76; TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.039.424/0001-72 - R\$ 5.026,60.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Setembro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador: AB3582E3

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E FORNECIMENTO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À **INTERNET**, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DE CONECTIVIDADE DAS SECRETARIAS E DEMAIS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DE TAIPU – PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa Eletrônica nº 00004/2026**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 02.010 Gabinete do Prefeito 04 122 2002 2002 Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000019 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 000027 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.030 Secretaria Municipal de Articulação Política 04 122 2002 2008 Manutenção da Secretaria Municipal de Articulação Política 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000116 3390.3999 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 02.040 Secretaria Municipal de Agricultura 20 122 1008 2009 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura 000143 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 02.050 Secretaria Municipal de Educação 12 365 5000 2011 Manutenção das Atividades da Educação Infantil – Creche – MDE 2 361 1005 2020 Manutenção das Atividades da Secretaria de Educação – Outros Recursos 12 361 1005 2025 Ações de Educação – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.060 Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 04 122 1008 2029 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 02.070 Secretaria Municipal de Saúde 10 301 1006 2031 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde 15001000 Recursos Livres (Ordinário) 000465 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO 10 301 1006 2033 Ações de Saúde – Royalties de Petróleo e Gás Natural 02.090 Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 08 244 1007 2042 Manutenção da Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Social 02.110 Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2055 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Infraestrutura 15 451 1008 2056 Ações de Infra-Estrutura e Serviços Diversas–Recursos de Royalties de Petróleo e Gás Natural 18 544 1008 2058 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.120 Secretaria Municipal de Recursos Hídricos 02.130 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 18 542 2002 2059 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente 02.140 Secretaria Municipal de Administração 04 122 2002 2060 Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração 02.150 Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 27 812 1008 2061 Manutenção das

Atividades da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude 17040000 Transferência da União Referente a Royalties do Petróleo e Gás Natural 000923 3390.3099 MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 10/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00075/2026 - 10.09.26 - UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 08.837.315/0001-08 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:2D4EDDCA

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2026

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 00015/2026

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; DESIGNO os servidores Marcela Nascimento Lopes de Souza, Sec. de Administração, como Gestora; e Júlio César Juvêncio de Araújo, Coordenador de Transparência Pública, para Fiscal Técnico do contrato: decorrente da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00015/2026, com as competentes atribuições nos termos da norma vigente, especialmente para coordenar as atividades relacionadas à fiscalização e acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Setembro de 2026

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:51B912D8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
EXTRATO DE ADITIVO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: Contratação de empresa especializada em Consultoria e Sistemas de Combustível, com gestão de usuários com perfis multi dinâmicos, organizados por setores e localidades, gestão administrativa de abastecimentos com acompanhamento dos gastos de combustível em tempo real, gestão de frota, PDV para frentista e gestão de abastecimentos realizados pelo posto de combustível, sistema em nuvem responsivo e dispositivos móveis. **FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa nº DV00003/2025. **ADITAMENTO:** Dar continuidade a execução do objeto contratado. **PARTES CONTRATANTES:** Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00079/2025 - Lamare Leite Pires de Lacerda Servicos - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 12 meses. **ASSINATURA:** 14.09.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:634EEA7F

CPL
EXTRATO DE APOSTILAMENTO

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE SAPÉ

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, destinados a frota veicular do Fundo Municipal de Promoção Social de Sapé. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00007/2024. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Assistência Social de Sapé e: CT Nº 00021/2024 - Posto de Combustíveis Sobrado Ltda - Apostila 02 - A presente solicitação tem por finalidade promover a substituição da servidora Joiciane Alves da Silva, matrícula nº 232123136, Assessora Gerencial II, da função de Gestora do Contrato para Luzia de Cátia Pereira de Lima, Agente Administrativo, matrícula nº 232123245 e substituição da servidora Renatha Helen da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 232123124, da função de Fiscal do Contrato para Bruno Benício de Freitas Moura, Motorista, matrícula nº 232123273. **ASSINATURA:** 14.09.26

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:32EF15CF

CPL
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DA PARAÍBA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SAPÉ

EXTRATO DE CONTRATOS

OBJETO: Aquisição Parcelada de Insumos Odontológicos, para atendimento das necessidades do Município de Sapé, destinado a Rede Especializada (CEO) e as Unidades Básicas de Saúde. **FUNDAMENTO LEGAL:** Pregão Eletrônico nº 00002/2025. **DOTAÇÃO:** Recursos não Vinculados de Impostos: 50100.10.301.3007.2094 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – ATENÇÃO BASICA 3.3.90.30.00.00 50100.10.301.3007.2096 – MANUTENÇÃO ASPS: BLC CUSTEIO – OUTROS PROGRAMAS/R 3.3.90.30.00.00 50100.10.301.3007.2099 – MANTER ATIVIDADES DE AÇÕES BÁSICAS E SERVIÇOS DE S 3.3.90.30.00.00 50100.10.302.3007.2101 – MANTER ODONTOLÓGICAS 3.3.90.30.00.00 ATIV CENTRO DE ESPECIALIDADES. **PARTES CONTRATANTES:** Fundo Municipal de Saúde de Sapé e: CT Nº 00091/2026 - 14.09.26 - DENTALMED PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. - R\$ 58.035,20; CT Nº 00093/2026 - 14.09.26 - MAXIMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA - R\$ 41.437,60; CT Nº 00094/2026 - 14.09.26 - PEROLA IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI - R\$ 54.375,00.

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:42E92E08

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE-PB
AVISO DE LICITAÇÃO

CREDENCIAMENTO: 002/2026

A Prefeitura Municipal de Serra Grande – PB, torna público a licitação sob modalidade Credenciamento Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, para: **Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder à realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Serra Grande/PB, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica, conforme especificações no edital.** **Data e horário do início do credenciamento:** as inscrições serão abertas no período de **15 de setembro de 2026 a 04 de novembro de 2026** a todos os interessados até as 13h00min, para o recebimento dos documentos de habilitação, podendo ser formada a primeira ordem até **30/09/2026.**

Fundamento legal: Lei 14.133/21 e subsidiárias.

LOCAL: Portal de Compras Públicas –
www.portaldecompraspublicas.com.br.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE ESPINHAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

A Prefeitura Municipal de São José de Espinhas - PB, torna público a licitação sob modalidade Pregão na forma Eletrônica, do tipo menor preço por item, para: Locação de veículo tipo passeio, destinado ao atendimento das necessidades do Programa de Atenção Domiciliar à Pessoa Idosa (PADI BRASIL), da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São José de Espinhas - PB. Data e horário do início da disputa: 09:00hs/mim do dia 30/09/2026. Fundamento legal: Lei nº 14.133/21 e subsidiárias. LOCAL: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br, <https://www.gov.br/pncp/pt-br> e TCE/PB. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na sede da Prefeitura Municipal, das 08:00 às 13:00hs, através do Setor de Licitação, na Praça Bossuet Wanderley, 61 - Centro - São José de Espinhas - PB e e-mail: licitacao@saojosedespinhas.pb.gov.br.

São José de Espinhas - PB, 14 de Setembro de 2026.
SABRINA BONFIM DA SILVA
Secretária de Saúde

EXTRATO DE CONTRATOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2026

OBJETO: Aquisição de pneus, câmaras de ar, protetores e demais acessórios destinados à manutenção da frota de veículos das diversas Secretarias de Fundos Municipais do Município de São José de Espinhas/PB.

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Espinhas/PB e: ASA SUL DISTRIBUICAO LTDA, CNPJ Nº 61.554.307/0001-29 - Valor: R\$ 43.269,00 - Contrato nº 91901/2026; LAURO E-COMMERCE DE PNEUS LTDA, CNPJ Nº 56.933.664/0001-68 - Valor: R\$ 438.300,00 - Contrato nº 91902/2026 e RONALDO CAMPINA PNEUS LTDA, CNPJ Nº 31.569.229/0001-75 - Valor: R\$ 14.146,00 - Contrato nº 91903/2026.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal.
DATA DA ASSINATURA: 8 de setembro de 2026.

THAISE GOMES DE SOUSA
Prefeita Constitucional

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE PIRANHAS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fardamentos e acessórios destinados aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE) do Município de São José de Piranhas - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão nº 035/2026. DOTAÇÃO: Recursos no orçamento vigente, detalhado no referido processo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2026. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São José de Piranhas e: CT Nº 00181/2026 - 14.09.26 - VESTIR INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA - CNPJ: 07.358.710/0001-37- R\$ 66.600,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SABUGI

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

CREDENCIAMENTO DE SERVIÇO Nº 3/2026

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, chamamento público de serviço objetivando: Credenciamento de prestadores de serviços para realização de procedimentos laboratoriais relacionados à confecção e fornecimento personalizado de próteses dentárias para atender às atividades da Secretaria de Saúde, de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I, por um período de 12 meses. Os interessados deverão apresentar envelope contendo a documentação e respectiva proposta até as 12:00 horas do dia 29 de Setembro de 2026, no endereço: Rua Governador Ronaldo Cunha Lima, SN - Centro - São José do Sabugi - PB. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura do respectivo envelope. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.878/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 34671028. E-mail: prefeitura@saojosedosabugi.pb.gov.br. Edital: www.saojosedosabugi.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

São José do Sabugi - PB, 15 de Setembro de 2026.
ALIXANDRE ASSIS RAMOS
Agente de Contratação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPIU

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada Para Prestação de Serviços de Locação e Fornecimento de Link Dedicado de Acesso à Internet, Com Instalação, Configuração, Suporte Técnico, Manutenção Preventiva e Corretiva, Visando Atender às Necessidades de Conectividade das Secretarias e Demais Órgãos da Administração Pública do Município de São Miguel de Taipu - PB. FUNDAMENTO LEGAL: **Dispensa Eletrônica nº 00004/2026**, nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: A Dotação Orçamentária Consta, Na Íntegra, No Diário Oficial da Famup e No Diário Oficial Deste Município. VIGÊNCIA: até 10/09/2027. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Miguel de Taipu e: CT Nº 00075/2026 - 10.09.26 - UNIDASNET COMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ 08.837.315/0001-08 - R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00015/2026, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ED COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA - CNPJ: 26.995.037/0001-90 - R\$ 174.171,96; ORIGIN SOLUCOES EMPRESARIAIS E COMERCIO LTDA - CNPJ: 42.376.942/0001-19 - R\$ 8.832,76; TOP PRECO COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA - CNPJ: 43.039.424/0001-72 - R\$ 5.026,60.

São Miguel de Taipu - PB, 10 de Setembro de 2026.
LAELSON ALBUQUERQUE
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 6/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Agente de Contratação e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente a Concorrência Eletrônica nº 00006/2026, que objetiva: Contratação de empresa especializada na execução de obra de pavimentação com paralelepípedo de pedra granítica, na Avenida Nelson Nunes da Silva, do loteamento Village no município de Sertãozinho-PB, com recurso oriundo de emenda parlamentar 202643170003; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: AGRESTE CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA - R\$ 491.500,00.

Sertãozinho - PB, 15 de Setembro de 2026.
RONALDO NOGUEIRA VIEIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOSSEGO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 5/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Rua Horácio Ferreira, 167 - Centro - Sossego - PB, por meio do site www.licitasossego.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: contratação de empresa de construção civil para execução da obra de construção de um portal e conclusão do observatório na entrada da cidade de sossego-pb, conforme projeto básico. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 30 de Setembro de 2026. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 040/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cpisossego@gmail.com. Edital: www.sossego.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.licitasossego.com.br; www.gov.br/pncp.

Sossego - PB, 14 de Setembro de 2026.
VANUSA DA PAZ MEDEIROS
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMBUZEIRO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 4/2026

Torna público que fará realizar através do Agente de Contratação e Equipe de Apoio, sediada na Av Carlos Pessoa, 92 - Centro - Umuzeiro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação De Empresa Especializada Para Execução Das Obras De Construção Dos Portais De Acesso Ao Município De Umuzeiro-PB - Recursos Da Emenda Parlamentar: 202512830005-Wilson Santiago. Abertura da sessão pública: 08:30 horas do dia 02 de Outubro de 2026. Início da fase de lances: 08:40 horas do dia 02 de Outubro de 2026. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Municipal nº 481/2024/24; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 10/2023/23; Decreto Municipal nº 11/2023/23; Decreto Municipal nº 12/2023/23; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 33951478. E-mail: umbuzeirocp@gmail.com. Edital: <http://www.umbuzeiro.pb.gov.br>; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Umuzeiro - PB, 15 de Setembro de 2026.
HUDSON VILMAR PIMENTEL DE CARVALHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA

EXTRATO DE CONTRATOS

ORIGEM: CREDENCIAMENTO Nº 00007/2026. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Várzea-PB, CNPJ Nº 08.884.066/0001-01. CREDENCIADOS: Contrato 50107/2026 Policlínica Ambulatório Serviços Médicos Especializados LTDA, CNPJ 24.836.2860001-08, valor: R\$95.394,71 (noventa e cinco mil trezentos e noventa e quatro reais e setenta e um centavos); Contrato 50207/2026 André Luiz de Oliveira Silva Eireli, CNPJ 32.227.9140001-86, valor: R\$37.971,58 (trinta e sete mil novecentos e setenta e um reais e cinquenta e oito centavos); Contrato 50307/2026 FFC Serviços de Diagnóstico por Imagem LTD, CNPJ 01.767.3950001-15, valor: R\$68.818,35 (sessenta e oito mil oitocentos e dezoito reais e trinta e cinco centavos); Contrato 50407/2026 Medmais Associação de Saúde, CNPJ 43.131.9760001-06, valor: R\$180.297,53 (cento e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos); Contrato 50507/2026 Clínica Análise Radiodiagnóstica LTDA, CNPJ 38.627.9730001-28, valor: R\$163.787,30 (cento e sessenta e três mil setecentos e oitenta e sete reais e trinta centavos); Contrato 50607/2026 Clínica Investclin - Alagoa Grande LTDA, CNPJ 61.672.2230001-90, valor: R\$180.297,53 (cento e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos); Contrato 50707/2026 Barbosa Clínica Médica LTDA, CNPJ 54.384.6760001-55, valor: R\$180.297,53 (cento e oitenta mil duzentos e noventa e sete reais e cinquenta e três centavos); Contrato 50808/2026 Ana L G de Medeiros Climed Laboratório e Clínica, CNPJ 48.123.2570001-67, valor: R\$96.790,42 (noventa e seis mil setecentos e noventa reais e quarenta e dois centavos); Contrato 501007/2026 Ultramed FL LTDA, CNPJ 53.085.7680001-71, valor: R\$7.346,26 (quarenta e sete mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos). OBJETO: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Exames Especializados (ultrassonografia, raio-x e outros) para atender as demandas dos Usuários da Rede Municipal de Saúde do Município de Várzea - PB. VALOR GLOBAL: R\$ 1.051.001,21 (Um milhão cinquenta e um mil e um reais e vinte e um centavos). PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DO CONTRATO: 15 de setembro de 2026. PAULO NÓBREGA DE MEDEIROS - Prefeito.

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 57/2026

MUNICÍPIO DE ARAPONGAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.958.966/0001-06, com sede na Rua Garças, 750, nesta cidade, neste ato representado pelo Exmo. Prefeito, Sr. Rafael Felipe Cita, residente e domiciliado neste Município torna público nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, referente a Aquisição espingardas calibre 12 e munições calibre 12 anti-motim, e munição calibre 9 x 19mm para requalificação dos Guardas Municipais, em atendimento a Secretaria de Segurança Pública e Trânsito - SESTRAN.

Arapongas - PR, 10 de setembro de 2026.
RAFAEL FELIPE CITA
Prefeito

